



MUNICIPIO DE MANTENA - MG  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

Página: 1 / 1  
Data: 12/05/2025

LRF, Art. 12º, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000

ESPECIFICAÇÃO	2026	2027	R\$ 1,00 2028
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>163.849.429,80</b>	<b>176.957.384,17</b>	<b>191.113.974,96</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.539.258,00	14.622.398,64	15.792.190,52
IPTU	3.004.214,40	3.244.551,55	3.504.115,67
ISS	1.743.768,00	1.883.269,44	2.033.930,99
ITBI	1.343.595,60	1.451.083,25	1.567.169,90
IRRF	4.303.530,00	4.647.812,40	5.019.637,39
Outras impostos, taxas e contribuições de melhoria	3.144.150,00	3.395.682,00	3.667.336,57
Contribuições	7.039.089,00	7.602.216,12	8.210.393,42
Receita Patrimonial	6.314.703,62	6.819.879,90	7.365.470,32
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.957.007,62	6.433.568,22	6.948.253,70
Outras Receitas Patrimoniais	357.696,00	386.311,68	417.216,62
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita Serviços	15.631.493,57	16.882.013,05	18.232.574,11
Transferências Correntes	119.845.215,41	129.432.832,65	139.787.459,27
Cota-Parte do FPM	43.402.766,81	46.874.988,15	50.624.987,21
Cota-Parte do ICMS	10.368.000,00	11.197.440,00	12.093.235,20
Cota-Parte do IPVA	4.471.200,00	4.828.896,00	5.215.207,68
Cota-Parte do ITR	22.356,00	24.144,48	26.076,04
Transferências da LC 61/1989	111.780,00	120.722,40	130.380,19
Transferências do FUNDEB	19.452.258,00	21.008.438,64	22.689.113,73
Outras Transferências Correntes	42.016.854,60	45.378.202,98	49.008.459,22
Outras Receitas Correntes	1.479.670,20	1.598.043,81	1.725.887,32
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>19.607.065,20</b>	<b>21.175.630,42</b>	<b>22.869.680,87</b>
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	3.755.808,00	4.056.272,64	4.380.774,46
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	4.087.530,00	4.414.532,40	4.767.695,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	11.763.727,20	12.704.825,38	13.721.211,41
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)</b>	<b>144.242.364,60</b>	<b>155.781.753,75</b>	<b>168.244.294,09</b>
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>144.242.364,60</b>	<b>155.781.753,75</b>	<b>168.244.294,09</b>
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00
( - ) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	(3.185.730,00)	(3.440.588,40)	(3.715.835,47)
( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)</b>	<b>141.056.634,60</b>	<b>152.341.165,35</b>	<b>164.528.458,62</b>

---

GENTIL MATA DA CRUZ  
PREFEITO